



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 17/2021

Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.465 de 04 de fevereiro de 2021 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para conceder prazo de compensação do banco de horas instituído pelo decreto municipal nº 1.465/2020.

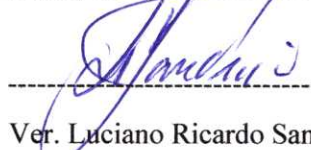
O projeto visa dilatar o prazo que os funcionários do Poder Executivo possuem para realizar a compensação das horas não trabalhadas e recebidas, em virtude de terem sido dispensados das atividades em virtude da pandemia do COVID19.

O presente projeto teve manifestação da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator opina pela Aprovação do Parecer que Acolhe a Constitucionalize e Legalidade do projeto de lei nº 2.465 de 04 de fevereiro de 2021.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 22 de fevereiro de 2021



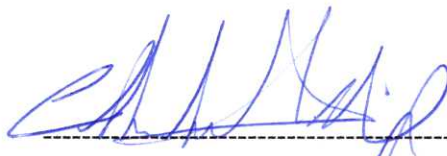
Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

Vereador Relator



Ver. Mario Cesar Ajala - progressistas

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção



Ver. Claudir Antônio Ludwig – progressistas

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 17/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.465 de 04 de fevereiro de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 22 de fevereiro de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde